

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO
Autos nº 023/2026

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional, tendo em pauta o processo nº 023/2026, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, **COLÉGIO CÍVICO MILITAR ANTONIO JOSÉ REIS**, do município de Toledo, na modalidade tênis de mesa masculino, categoria 12-14 anos, à pena-base de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 222 do COJDD; e **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **EMERSON APARECIDO JERONIMO**, técnico do Colégio Cívico Militar Antônio José Reis, do município de Toledo, na modalidade tênis de mesa masculino, categoria 12-14 anos, das imputações contidas na denúncia.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, prevalece uma atenuante (artigo 179, IV, COJDD), mas inaplicável pela pena-base já estar no mínimo legal, ficando a pena final no mesmo patamar por força do artigo 181, §2º, do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 30 de junho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR RELATOR



Eder Cavalini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
67.400